



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUINTA-FEIRA
6 DE JUNHO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.477

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	8
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	17
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	19
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	21
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	22
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	22
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	23
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	24
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	25
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	26
AGÊNCIA DE TURISMO.....	29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.520, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Promove Maria Juracy de Oliveira, Guarda Metropolitano, na forma que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 31 da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO o Acórdão no Recurso Inominado Cível nº 0029595-46.2021.8.27.2729, Segundo Gabinete da 2ª Turma Recursal, que determina a promoção de Maria Juracy de Oliveira, matrícula nº 1118221, Guarda Metropolitano, para Subinspetor, com data retroativa a 9 de fevereiro de 2017, e de Subinspetor à classe de Inspetor, com data retroativa a 9 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Despacho/Decisão - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, que determina a intimação do Município para promover o imediato cumprimento da obrigação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 738/2024/SUCON/PGM, o qual solicita a adoção de providências relativas ao cumprimento da obrigação imposta em sentença,

DECRETA:

Art. 1º É promovida Maria Juracy de Oliveira, matrícula nº 1118221, Guarda Metropolitano, da Classe:

I - "C" para "Subinspetor", retroagindo os efeitos a 9 de fevereiro de 2017;

II - "Subinspetor" para "Inspetor", retroagindo os efeitos a 9 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ATO Nº 782 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.018950/2024 e Parecer nº 189/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Analista em Saúde: Enfermeiro-30h:

a) a partir de 4 de maio de 2024, JUCILEIA SOUZA SANTOS;
b) a partir de 31 de maio de 2024, MARCELA CORONHEIRA SILVA TAVARES;

II - Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h:

a) a partir de 4 de maio de 2024, LEILIANE BARROS CUNHA;
b) a partir de 17 de maio de 2024, GLAUCIENE BATISTA FERNANDES EVANGELISTA;

c) a partir de 23 de maio de 2024, FLEUDINEIA LEOCADIO DELMONDES;

d) a partir de 24 de maio de 2024, DANIELA LOPES BARTZ;

e) a partir de 29 de maio de 2024, MARIA DIVINA PEREIRA BORGES;

f) a partir de 31 de maio de 2024, MARIA LUCELIA BEZERRA DA SILVA PORTILHO;

III - Auxiliar de Consultório Dentário-40h, a partir de 4 de maio de 2024, MARIA DA CRUZ DA SILVA;

IV - Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, a partir de 25 de maio de 2024, MARIA DOS REMEDIOS ARAUJO SOARES FURTUNATO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 783 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.031956/2024 e Parecer nº 279/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, PEDRO HENRIQUE CAMPOS AGUIAR para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 7 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 784 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.012006/2023 e Parecer nº 038/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, DAURILENE DA SILVA RODRIGUES para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), na Secretaria Municipal da Educação, no período de 3 de junho a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 29 de maio de 2024.

Palmas, 6 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 666/GAB/CCM, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado através do Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, arts. 129 e 133, que dispõem sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, bem como estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente, pela Casa Civil do Município de Palmas, referente ao Contrato nº 06-2024, vinculado ao processo físico nº. 2024024636, processo administrativo digital nº 00000.0.026063/2024, Edital do Pregão Eletrônico 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2023 firmado entre o município de Palmas, por meio da Casa Civil, e a empresa VILAS BOAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, os servidores a seguir:

a) Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, titular;

b) Diogo José da Rocha Tavares Silveira Leite, matrícula nº 413062905, suplente;

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024.

Palmas-TO, 05 de junho de 2024.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 667/GAB/CCM, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado através do Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, arts. 129 e 133, que dispõem sobre normas de licitação

e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, bem como estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente, pela Casa Civil do Município de Palmas, referente ao Contrato nº 05-2024, vinculado ao processo físico nº. 2024024636, processo administrativo digital nº 00000.0.026063/2024, Edital do Pregão Eletrônico 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2023 firmado entre o município de Palmas, por meio da Casa Civil, e a empresa D G INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.944.789/0001-16, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, os servidores a seguir:

a) Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, titular;

b) Diogo José da Rocha Tavares Silveira Leite, matrícula nº 413062905, suplente;

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024.

Palmas-TO, 05 de junho de 2024.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 672, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de servidor PEDRO HENRIQUE CAMPOS AGUIAR, matrícula nº 413050189, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 7 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 673, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 744-NM, de 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.473, de 29 de maio de 2024, que nomeou ABSALÃO RODRIGUES PITOMBEIRA NETO no cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, na Casa Civil do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 674, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 647-CT, de 7 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.458, de 7 de maio de 2024, a parte quanto ao nome, onde se lê: MARIA LUCÉLIA BEZERRA DA SILVA PORTILHO; leia-se: MARIA LUCÉLIA BEZERRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 675, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas no Ato nº 680-PRO-CT, de 14 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.463, de 14 de maio de 2024, as partes que especifica, quanto carga horária e cargo:

I - onde se lê: Analista em Saúde: Odontólogo-30h; leia-se: Analista em Saúde: Odontólogo-40h;

II - Tais Souza Freitas, onde se lê: Analista em Saúde: Odontólogo-30h; leia-se: Analista em Saúde: Enfermeiro-30h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 676, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado no Ato nº 485-DSG, de 5 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.437, de 5 de abril de 2024, que designou Alessandra Silva Lindoso, quanto ao cargo, onde se lê: Chefe da Divisão de Assessoria Técnica da Vigilância Sanitária-FG, leia-se: Chefe da Divisão da Gestão da Vigilância em Saúde-FG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 677, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 159-CT, de 2 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.398, de 2 de fevereiro de 2024, onde se lê: MARTA MARQUES MIRANDA; leia-se: MARTA MARQUES DE MIRANDA;

II - Ato nº 423-CT, de 26 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.431, de 26 de março de 2024, onde se lê: ANDRE RODRIGUES ROCHA; leia-se: ANDRE RODRIGO ROCHA;

III - Ato nº 439-CT, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.432, de 27 de março de 2024:

a) onde se lê: JORDEANE FERREIRA DA SILVA; leia-se: JORDEANE FERREIRA DA SILVA ALVES;

b) onde se lê: LEDIMAR FERREIRA DA SILVA; leia-se: LEIDIMAR FERREIRA DA SILVA;

c) onde se lê: LUZIVANIA PEREIRA DOS SANTOS; leia-se: LUZIVANIA PEREIRA DOS SANTOS BORGES;

d) onde se lê: MARIA CLEONICE DE SILVA AGUIAR; leia-se: MARIA CLEUNICE DE SILVA AGUIAR;

IV - Ato nº 450-CT, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.432, de 27 de março de 2024, onde se lê: EDIVAM HENRIQUE DE SOUSA; leia-se: EDIVAN HENRIQUE DE SOUSA;

V - Ato nº 472-CT, de 5 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.437, de 5 de abril de 2024, onde se lê: MAYARA BASTOS DA SILVA TEIXEIRA; leia-se: MAYARA BASTOS DA SILVA TEIXEIRA;

VI - Ato nº 477-CT, de 5 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.437, de 5 de abril de 2024:

a) onde se lê: GERFERSON FREDERICO CARVALHO PARENTE; leia-se: GEFERSON FREDERICO CARVALHO PARENTE;

b) onde se lê: MIKAELY CARVALHO; leia-se: MIKAELY CARVALHO DA SILVA;

c) onde se lê: HEVANDRO WANDERLEI BARBOSA; leia-se: HEVANDRO WANDERLEY BARBOSA;

VII - Ato nº 486-CT, de 5 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.437, de 5 de abril de 2024:

a) onde se lê: ALANNA KETELLY DE AGUIAR DIONIZIO; leia-se: ALANNA KELLY DE AGUIAR DIONIZIO;

b) onde se lê: ALEXANDER FILIPH DA SILVA MIRANDA; leia-se: ALEXANDER FILLIPH DA SILVA MIRANDA;

c) onde se lê: ANA MARIAH GOMES DA CRUZ; leia-se: ANNA MARIAH GOMES DA CRUZ;

d) onde se lê: ANDRÉA MOURA LINHARES; leia-se: ANDRÉA MOURA RIBEIRO LINHARES;

e) onde se lê: BERTULINA GOMES RODRIGUES; leia-se: BERTOLINA GOMES RODRIGUES;

f) onde se lê: CLEIDIANE SOARES E SILVA; leia-se: CLEIDIANE RESENDE PEREIRA SOARES;

g) onde se lê: DULCIENE WANDERLEI ADORNO MEDEIROS; leia-se: DULCIENE WANDERLEY ADORNO MEDEIROS;

h) onde se lê: GEISA MARIA BATISTA DE SOUZA; leia-se: GEISA MARA BATISTA DE SOUZA;

i) onde se lê: GISLAYNI GUEDES FEITOSA; leia-se: GISLAINY GUEDES FERNANDES;

j) onde se lê: HIGOR MOREIRA; leia-se: HIGOR RODRIGUES QUIXABA;

k) onde se lê: HITALLA GOMES DA SILVA; leia-se: HITALLA GOMES DA SILVA SILVA;

l) onde se lê: IASMYN ARAUJO VIANA; leia-se: YASMIN ARAUJO VIANA;

m) onde se lê: INGRID ESTERFANNY GONÇALVES MENDES DA SILVA; leia-se: INGRID ESTEFANNY GONÇALVES MENDES DA SILVA;

n) onde se lê: JANAINA PALHARES TAFFAREL; leia-se: JANAYNA PALHARES TAFFAREL;

o) onde se lê: LEIDIANE DE SOUSA REGINO; leia-se: LEIDIANE DE SOUZA REGINO;

p) onde se lê: LUCELIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA; leia-se: LUCELIA PEREIRA DA SILVA;

q) onde se lê: LUDYMILLA RODRIGUES DOS SANTOS; leia-se: LUDIMYLLA RODRIGUES DOS SANTOS;

r) onde se lê: MARIA MADELA ARRAIS DE ALMEIDA; leia-se: MARIA MADALENA ARRAIS DE ALMEIDA;

s) onde se lê: ROSANA DA SILVA DA SILVA RABELO SOUZA; leia-se: ROSANA DA SILVA RABELO SOUZA;

t) onde se lê: ROZANGELA ALEXANDRE ROSA DE SOUZA; leia-se: ROSANGELA ALEXANDRE ROSA DE SOUZA;

u) onde se lê: SUELI CÂNDIDA NUNES E LIMA; leia-se: SUELI CÂNDIDA NUNES;

v) onde se lê: TATIELLE GAMA DUARTE; leia-se: TATIELLI GAMA DUARTE;

w) onde se lê: THAIS MOTA DE SOUZA; leia-se: THAYS MOTA DE SOUSA;

x) onde se lê: THALITA LOANDA ALMEIDA GOVEIA; leia-se: THALITA LOANDA ALMEIDA GOUVEIA;

y) onde se lê: VANDERLUCIA ALVES MORAES; leia-se: VANDERLUCIA ALVES MORAIS;

VIII - Ato nº 495-CT, de 9 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.439, de 9 de abril de 2024, onde se lê: AKELLY DA CONCEIÇÃO MARTINS; leia-se: AKELLY DA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA;

IX - Ato nº 521-CT, de 10 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.440, de 10 de abril de 2024:

a) onde se lê: DEUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS; leia-se: DEUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO;

b) onde se lê: MARIA DE JESUS XAVIER MELLO; leia-se: MARIA DE JESUS XAVIER DE MELO;

X - Ato nº 528-CT, de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.442, de 12 de abril de 2024:

a) onde se lê: ANGELA GASPAS DE OLIVEIRA; leia-se: ANGELA GASPAS OLIVEIRA;

b) onde se lê: MARLI RODRIGUES LIMA; leia-se: MARLY RODRIGUES LIMA DA SILVA;

c) onde se lê: TAYNARA LORRANY GONÇALVES SILVA; leia-se: TAYNARA LORRANNY GONÇALVES SILVA;

XI - Ato nº 530-CT, de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.442, de 12 de abril de 2024:

a) onde se lê: SIMARA MARQUES DOS SANTOS; leia-se: SINARA MARQUES DOS SANTOS;

b) onde se lê: SOLANJE PEREIRA LIMA PRONCIANO; leia-se: SOLANJE PEREIRA LINO PRONCIANO;

XII - Ato nº 532-CT, de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.442, de 12 de abril de 2024:

a) onde se lê: ALANNE TAYANE DA SILVA SAMOAI; leia-se: ALANNE TAYANE DA SILVA SAMPAIO;

b) onde se lê: CHARLES ENDRE BARBOSA PASSOS; leia-se: CHARLES ANDRE BARBOSA PASSOS;

XIII - Ato nº 533-CT, de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.442, de 12 de abril de 2024:

a) onde se lê: LUCAS PIRES DE SOUZA; leia-se: LUCAS PIRES DE SOUSA;

b) onde se lê: MAYANY PATRICIO; leia-se: MAYANY PATRICIO DA SILVA;

XIV - Ato nº 535-CT, de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.442, de 12 de abril de 2024, onde se lê: JOSEANE LOPES DE SOUSA SILVA; leia-se: JOSEANA LOPES DE SOUSA SILVA;

XV - Ato nº 536-CT, de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.442, de 12 de abril de 2024, onde se lê: DIVIANA FERREIRA DE ARAUJO; leia-se: DIVINIANA FERREIRA DE ARAUJO;

XVI - Ato nº 537-CT, de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.442, de 12 de abril de 2024, onde se lê: IDELGMA PEREIRA DE BASTOS MORAIS; leia-se: IDELGMA PEREIRA DE BASTOS MORAES;

XVII - Ato nº 539-CT, de 15 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.443, de 15 de abril de 2024:

a) onde se lê: GABRIEL MAYKEN CARVALHOS DOS SANTOS; leia-se: GABRIEL MAYKEN CARVALHO SANTOS DE SOUSA;

b) onde se lê: IVANEIDE VIANA DOS SILVA LIMA; leia-se: IVANEIDE VIANA DOS SANTOS LIMA;

XVIII - Ato nº 541-CT, de 15 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.443, de 15 de abril de 2024, onde se lê: DEBORA FERROS SILVA; leia-se: DEBORA FERRO SILVA;

XIX - Ato nº 545-CT, de 15 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.443, de 15 de abril de 2024, onde se lê: MARCELA DOS SANTOS DE DEUS; leia-se: MARCELA SANTOS DE DEUS;

XX - Ato nº 547-CT, de 15 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.443, de 15 de abril de 2024, onde se lê: ELIZABETE JOSE COSTA ALVES; leia-se: ELIZABETE JOSE DA COSTA ALVES;

XXI - Ato nº 548-CT, de 15 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.443, de 15 de abril de 2024:

a) onde se lê: DAHMARIS NATIELY OLIVEIRA DA SILVA; leia-se: DHAMARIS NATIELY OLIVEIRA DA SILVA;

b) onde se lê: MONICA BARBOSA DOS SANTOS; leia-se: MONICA BARBOSA DOS SANTOS FERREIRA;

XXII - Ato nº 549-CT, de 15 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.443, de 15 de abril de 2024, onde se lê: JOYCE KETLHYN MORAES; leia-se: JOYCE KETLHYN MORAES DE MELO;

XXIII - Ato nº 553-CT, de 16 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.444, de 16 de abril de 2024, onde se lê: PEDRINA DIAS SANTANA; leia-se: PEDRINA DIAS DE SANTANA;

XXIV - Ato nº 559-CT, de 16 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.444, de 16 de abril de 2024:

a) onde se lê: ANA PAULA BATISTA ROCHA; leia-se: ANA PAULA BATISTA ROCHA RODRIGUES;

b) onde se lê: KAMILLA MAIELLY GOMES DE SOUSA; leia-se: KAMYLLA MAIELLY GOMES DE SOUSA;

XXV - Ato nº 601-CT, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.450, de 24 de abril de 2024, onde se lê: VITORIA CAROLINE CORDEIRO DE SOUZA; leia-se: VITÓRIA CAROLINNE CORDEIRO DE SOUZA SILVA;

XXVI - Ato nº 605-CT, de 25 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.451, de 25 de abril de 2024, onde se lê: NATIELE SALES; leia-se: NATIELE SALES BEZERRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 678, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 747-CT, de 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.473, de 29 de maio de 2024, a parte que contratou DAURILENE DA SILVA RODRIGUES no cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL

CONTRATADA: D G INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, quais sejam, Cesto para lixo e Rodo para piso destinados a atender as necessidades da Casa Civil do Município de Palmas e Resolve Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015, Decreto 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2024024636, processo digital nº 00000.0.026063/2024.

RECURSOS: Unidade Gestora: 9300, Fonte de Recursos: 15000000, Programa de Trabalho: 04 122 8000 4460 e 04 122 8001 8427, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Nota de Empenho nº 13893 e nº 13917.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 16/05/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela empresa D G Indústria e Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.944.789/0001-16, na condição de CONTRATADA, neste ato representada por Daniela Andrade Peixoto, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.441.216-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representada pela Casa Civil, na condição de CONTRATANTE, através do Secretário Municipal Gustavo Bottós de Paula, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. XXX.828.798-XX.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL

CONTRATADA: VILAS BOAS COMERCIO E ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, quais sejam, desodorizador de ar e saco plástico para lixo destinados a atender as necessidades da Casa Civil do Município de Palmas e Resolve Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 11.540,30 (onze mil quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013,

Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015, Decreto 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2024024636, processo digital nº 00000.0.026063/2024.

RECURSOS: Unidade Gestora: 9300, Fonte de Recursos: 15000000, Programa de Trabalho: 04 122 8000 4460 e 04 122 8001 8427, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Nota de Empenho nº 13896 e nº 13919.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 16/05/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela empresa Vilas Boas Comercio e Atacadista de Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.188.247/0001-23, na condição de CONTRATADA, neste ato representada por Celia Vargas Vilas Boas, inscrita no CPF sob o nº XXX.462.381-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representada pela Casa Civil, na condição de CONTRATANTE, através do Secretário Municipal Gustavo Bottós de Paula, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. XXX.828.798-XX.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

PROCESSO N.º: 2024025701

PROCESSO DIGITAL Nº: 00000.0.035861/2024

INTERESSADO: Casa Civil do Município de Palmas

ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo de nº 2024025701 e NUP nº 00000.0.035861/2024 diante da adequação dos autos na Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de realizar despesa, resolve declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, conforme Termo de Referência, e, nos termos do art. 75, inc. II, e art. 53, §5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da empresa GUEDES FAB. DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.992.336/0001-08. A presente solicitação tem como objeto a aquisição de persianas, capachos e serviços de reforma e reparos em mobília de forma a atender às necessidades da Unidade do Resolve Palmas Taquaralto, no valor total de R\$ 56.809,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e nove reais) correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 9300.04.122.8000.4460; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e 4.4.90.52; Fichas: 20241562 e 20241958; Fonte: 15000000; Notas de Empenho nº: 16958 e 16960.

Palmas-TO, 29 de maio de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 16, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Raielly Alves de Aguiar (mat nº 413049088) como titular e Nábia Claudina da Silva Araújo (mat nº 413024621) como suplente para ser responsável pela realização das inserções de atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas, o qual remeterá ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 2º O agente público designado terá as seguintes competências e atribuições:

I - Operador de Compras Diretas: responsável pelas inserções relativas às contratações diretas (dispensas ordinárias), demais hipóteses de dispensa previstas em lei, e inexistência de licitação;

II - Gestor de contrato: responsável pelas inserções relativas à fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 04 dias do mês de Junho de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 17, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 12, Processo nº 2023042712, firmado entre a Prefeitura de Palmas e a DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA inscrita no CNPJ/ sob nº 08.336.485/0001-09, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/jantar tipo buffet, serviço de coffe-break, coquetel e bolos confeitados para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Nadja Nunes Mascarenhas Sena 413019368
SUPLENTE	Raielly Alves de Aguiar 413049088

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 18, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1.956, de 08 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Procuradoria do Município de Palmas diante da necessidade de alocação de pessoal em função do aumento da demanda de processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a lotação dos Procuradores Municipais Taize Almeida de Albuquerque (mat. nº 413033186) e Thiago Gonçalves Guimarães de Aguiar (mat nº 413046515) para atuarem na Subprocuradoria do Contencioso, Fiscal e Tributário, temporariamente, a fim de suprir a demanda processual e garantir a qualidade da representação perante o judiciário.

Art. 2º Os processos distribuídos ao tempo de suas lotações na Subprocuradoria Administrativa e que tenham mais de 10 (dez) dias corridos sob sua carga, deverão ter suas análises concluídas no prazo final designado pela Chefia da Subprocuradoria Administrativa.

Art. 3º O remanescente desses processos administrativos será redistribuído entre os demais Procuradores lotados na SUAD.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Mauro José Ribas
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 061/2024 DCG/GAB/SEFIN, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato de despesa com gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora com o encargo de Fiscal RAIELLY ALVES DE AGUIAR, da 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas, matrícula nº 4130069134, como titular do contrato e o servidor WENDERSON DOS SANTOS LEITE, matrícula nº 413069133, como suplente do contrato relacionado abaixo:

Processo Físico - Processo Digital	Objeto	Empresa	Nº Contrato
2021041293 - 022609/2024	fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA	011/2022

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças
ATO Nº 1.039-NM.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA:

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Instância Única
DOUGLAS FERNANDES CORREA	17.932.761/0001-84	ISS- ESTIMATIVO NL S 7724- 7725 e 7726.	3760/2023 3593/2023 3768/2023	Confirmar o Lançamento

Palmas, 28 de maio de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Instância Única
JOCTÁ JOSÉ DOS REIS	IPTU/2024	27659/2024	Conhecer da Reclamação por própria e julgar-lhe improcedente para manter a cobrança do IPTU/2024 no atual valor do imóvel abaixo por ser devida: ARSO 81 (803 SUL), Alameda 05, Quadra 008, Lote 17 e CCI nº 76.894.
MARINA BOECHAT AGUIAR	IPTU/2024	26646-2024	Conhecer da Reclamação por própria e julgar-lhe improcedente para manter a cobrança do IPTU/2024 no atual valor do imóvel abaixo por ser devida: ARSO 64, Alameda 13, HM 02, Lote 07 e CCI nº 50.497

Palmas, 28 de maio de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da(s) NOTIFICAÇÃO(es) DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débito(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Razão Social	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo Digital
ATX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	7897/2024 ISS-ESTIMATIVO	011504/2024

Palmas, 04 de junho de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 043/2023**

PROCESSO: 2022011030.

NUP: 00000.0.017584/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para aquisição de RL-1, RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação (EAI), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento para ficar consignado o acréscimo de ACRÉSCIMO de 25% que corresponde ao equivalente a R\$ 755.195,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e cinco reais) do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor final do contrato para R\$ 3.775.975,00 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), em função da reprogramação, de acordo com Justificativa Técnica e nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2734, Natureza da Despesa: 4.4.90.30 e 3.3.90.30, Fontes de Recursos: 275400000000333 e 15000000000103, Fichas: 20241865 e 20240916 e Notas de Empenho Nº 16690, 16692, 16693 de 28 maio de 2024.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Centro Oeste Asfalto S/A, CNPJ nº 01.593.821/0003-03, por meio de seu representante legal a senhora Adibe Kader Abed, CPF nº XXX.463.288-XX.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 053/2023**

PROCESSO: 2022011030.

NUP: 00000.0.017584/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para aquisição de RL-1, RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação (EAI), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento para ficar consignado o acréscimo de ACRÉSCIMO de 25% que corresponde ao equivalente a R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor final do contrato para R\$ 2.675.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais), em função da reprogramação, de acordo com Justificativa Técnica e nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2734 e 15.451.5000-2719, Natureza da Despesa: 4.4.90.30 e 3.3.90.30, Fontes de Recursos: 275400000000333 e 15000000000103, Fichas: 20241865 e 20240916 e Notas de Empenho Nº 16690, 16692, 16693 de 28 Maio de 2024.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Centro Oeste Asfalto S/A, CNPJ nº 01.593.821/0003-03, por meio de seu representante legal a senhora Adibe Kader Abed, CPF nº XXX.463.288-XX.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

**EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO
DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021**

PROCESSO: 2019041700.

NUP: NUP 016531/2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do programa de requalificação urbana Palmas para o futuro, conforme condições e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços, referente à 32ª medição de reajustamento, compreendendo a periodicidade de 01 a 30 de abril 2024, na importância de R\$ 51.043,67 (cinquenta e um mil quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: nº 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.39, Fonte de recurso nº 15.451.5000-1676 PPA-P-Requalificação Urbana – Palmas Para o Futuro, Elemento de Despesa nº 4.4.90.35, Fonte de recursos nº 27540000600338, Ficha nº 20241927 e Notas de Empenho nºs 6961 e 6963 de 11 de março de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como do Consórcio ECR/Paulo Oliveira - TO, tendo como líder do Consórcio a empresa ECR Engenharia Ltda, CNPJ nº 42.161.372/0001-40, por meio do representante legal do Consórcio o senhor Roberto Soares de Novaes Filho, CPF sob nº XXX.4641.048-XX.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022**

PROCESSO: 2022011886.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção

de ciclovia e pista de caminhada do Parque Cesamar, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 182.644,92 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa nº 15.451.5000-1672, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte de Recursos nº 15000000000103, Ficha: 20240900 e Nota de Empenho nº 16555, datada de 24 de Maio de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Hikari Construções Ltda, CNPJ nº 14.193.573/0001-93, por meio de seu representante legal o senhor Hiromu Bringel Kawamura Netto, CPF nº XXX.613.101-XX.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0214, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta as funções consideradas de assessoramento pedagógico no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Palmas – TO, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com ATO Nº 1.036 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

Considerando a necessidade de regulamentar as funções que são consideradas de assessoramento pedagógico/suporte pedagógico desempenhadas pelos professores da Rede Municipal de Ensino, para fim do disposto no art. 1º da Lei nº 11.301, de 10 de maio de 2006, que acrescentou o § 2º ao art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando a necessidade de regulamentar a situação dos professores que estão em remanejamento ou readaptados de função, nas funções de assessoramento pedagógico, consoante ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR, na função de Suporte Pedagógico, nas Unidades Educacionais, para efeito de aposentadoria e contagem como tempo efetivo de magistério.

RESOLVE:

Art. 1º São consideradas assessoramento pedagógico, para efeito da Lei nº 11.301, de 10 de maio de 2006, correspondente à Lei nº 2.996/2013, em seu art. 3º, inciso VII, o Suporte Pedagógico que compõem as atividades de direção, supervisão pedagógica e orientação educacional. E extensível aos professores em remanejamento ou readaptados em exercício da função de auxiliar de biblioteca, coordenador de programas e projetos, multimídias e apoio escolar.

Parágrafo único. Caberá a Unidade Escolar organizar e supervisionar as atividades desempenhadas pelos profissionais ocupantes das funções a que se refere o art. 1º desta Portaria, de modo a assegurar que tais atividades sejam devidamente alinhadas ao projeto pedagógico vigente na escola, conforme seu respectivo Projeto Político Pedagógico - PPP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI JOÃO E MARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.0015153/2024

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI JOÃO E MARIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: 35.058,24 (Trinta e cinco mil cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei 1399/2005, Resolução n.º 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução n.º 02/2023.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, CNPJ nº 28.545.522/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF nº XXX.622.591-XX e portadora do RG nº RG X36.0XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Senhora Elisangela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX e portadora do RG nº X02.4XX SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.0015153/2024

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI JOÃO E MARIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: 33.053,08 (Trinta e três mil cinquenta e três reais e oito centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei 1399/2005, Resolução n.º 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução n.º 02/2023.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, CNPJ nº 28.545.522/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF nº XXX.622.591-XX e portadora do RG nº RG X36.0XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, por meio do seu representante legal o Senhor Antônio Cicero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX e portador do RG nº X708XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.0015153/2024

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI JOÃO E MARIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: 66.240,00 (Sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei 1399/2005, Resolução n.º 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução n.º 02/2023.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, CNPJ nº 28.545.522/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF nº XXX.622.591-XX e portadora do RG X36.0XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ:06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a senhora Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.0015153/2024

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI JOÃO E MARIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: 11.440,40 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei 1399/2005, Resolução n.º 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução n.º 02/2023.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, CNPJ nº 28.545.522/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF nº XXX.622.591-XX e portadora do RG X36.0XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o senhor Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº. XXX03033XXX SSP/CE.

CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCE CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.397, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº010/2024, Processo nº 00000.0.031836/2024 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é aquisição de uniformes escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Evangelista Almeida	413013600	04/06/2024
SUPLENTE	Aylla Neves Coelho	413052806	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de junho de 2024.

Michely Castro Neves do Amaral
Presidente da ACCEI

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Comissão de Chamada Pública, da ACCEI do CMEI Romilda Budke Guarda, torna público, para conhecimento de interessados, que os agricultores – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO com o valor total de R\$ 23.332,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e dois reais), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO – AGROP, com o valor total de R\$13.972,50 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ÁSPROAGRO com o valor total de R\$37.065,00 (trinta e sete mil e sessenta e cinco reais), ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO com o valor total de R\$49.250,70 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais e setenta centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS com o valor total de R\$6.384,70 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), foram julgados vencedores do Processo 00000.0.019733/2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

Palmas-TO, 05 de junho de 2024.

Luzinete Nunes Potencio Araújo
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação CMEI Romilda Budke Guarda torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, conforme Processo Administrativo nº 00000.0.026309/2024. Fundamentos legais: Lei Federal nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023. Processo Administrativo que gerou a Ata de Registro de Preços: nº 2023061376 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Portal de Compras do Governo Federal. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Órgão Gerenciador: Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro – CNPJ nº 01.926.541/0001-08. Vigência da Ata: 05 de junho a 31 de dezembro de 2024 (Seis meses a partir da publicação). Valores da adesão: Fornecedor 1 - SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.778.439/0001-88 – Valor: R\$ 9.496,60 (Nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); Fornecedor 2 – WM COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 26.814.906/0001-33 - Valor: R\$ R\$ 68.236,50 (Sessenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); Fornecedor 3 - TODO DIA MINI MERCADO LTDA, CNPJ nº 21.993.497/0001-70 – Valor: R\$ 1.562,50 (Um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Fornecedor 4- CASA DE CARNE CENTRAL, CNPJ nº 32.984.017/0001-17 – Valor: R\$ R\$ 6.510,00 (Seis mil e quinhentos e dez reais); Fornecedor 5 -CASA DE CARNE BOM FILÉ, CNPJ nº 12.376.868/0001-70 – Valor: R\$ R\$ 6.095,00 (Seis mil e noventa e cinco reais). Valor global da adesão: R\$ 91.900,60 (Noventa e um mil e novecentos reais e sessenta centavos).

Palmas/TO, 05 de junho de 2024.

MICHELY CASTRO NEVES DO AMARAL
Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil
CMEI Romilda Budke Guarda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.031836/2024
ESPÉCIE: Contrato
MODALIDADE: Dispensa De Licitação 005/2024
CONTRATANTE: Acei Do Cmei Romilda Budke Guarda
CONTRATADA: Louripeças Comercial Ltda
OBJETO: Aquisição De Uniformes Escolares
VALOR TOTAL: R\$ 16.072,00 (dezesseis mil e setenta e dois reais).
BASE LEGAL: Nos Termos Da Lei Federal N.º 14.133/21, De 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº 00000.0.031836/2024
Recursos: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2722. Natureza de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Data da Assinatura: 04 de junho de 2024
Signatários: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, por sua representante legal a Sr.ª Michely Castro Neves do Amaral, inscrita no CPF Nº XXX.374.111-XX e portadora do RG nº X05.4XX SSP/TO. Empresa: Louripeças Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr.º. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.546.201-XX e portador do RG nº X96.OXX SSP/TO.

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO**PORTARIA Nº 021, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 315- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.021345/2024, firmado com a MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é aquisição de material de papelaria e expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Sandra Pereira Nascimento	413010837	03/06/2024
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de junho de 2024.

Juliana de Queiroz Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.021345/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME
OBJETO: Aquisição de material de papelaria e expediente
VALOR TOTAL: R\$ 55.139,10 (Cinquenta e cinco mil e cento e trinta e nove reais e dez centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.021345/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.2722, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ nº 09.620.313/0001-17, por sua representante legal a Sra. Juliana de Queiroz Silva, inscrita no CPF nº XXX.946.801-XX e portadora do RG nº X.X40.3XX. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº. Marcos Antônio Silva Carneiro inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX46179X-X -SEJSP/MA.

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.032235/2024, firmado com a empresa DALGISA COELHO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 35.677.619/0001-10, cujo objeto é Aquisição de camisetas, bonés, saias e conjuntos de uniforme em virtude do aniversário de Palmas.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ildinê Maciel Ramos	413006012	03/06/2024
SUPLENTE	Gilvan Almeida de Araujo	304241	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de junho de 2024.

Joselaine Queli Fiametti
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.032235/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO
CONTRATADA: DALGISA COELHO SANTOS
OBJETO: Aquisição de camisetas, bonés, saias e conjuntos de uniforme em virtude do Aniversário de Palmas
VALOR TOTAL: R\$ 19.940,00 (Dezenove mil, novecentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.032235/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, CNPJ nº 28.161.204/0001-23, por sua representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº XXX.087.689-XX e portadora do RG nº X.X96.2XX-SSP/TO. Empresa: DALGISA COELHO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 35.677.619/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Dalgisa Coelho Santos, inscrita no CPF nº XXX.183.282.-XX e portadora do RG nº XX385XX- PC/PA.

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº: 2023054627

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 098/2023 – Bianka Carta Nicolau Vinholly Sociedade Unipessoal LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.531.596/0001-50.

NOTIFICAÇÃO Nº 018/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2023054627, Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 098/2023, NOTIFICA a Empresa Bianka Carta Nicolau Vinholly Sociedade Unipessoal Ltda, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, Andar 13º, Sala 1308, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, CEP nº 05.311-000, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes na Nota de Empenho nº 3604.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal da Saúde de Palmas-TO, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 075/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.433, de 1º de abril de 2024, página 30.

Onde se lê:

Data de assinatura: 08/03/2024;

Leia-se:

Data de assinatura: 11/03/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da saúde

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 94/2014

PROCESSO: 2014013266

NUP: 00000.0.022541/2024

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel

LOCATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

LOCADOR: Oscar Correia de Castro

OBJETO: Termo Aditivo nº 10, ao Contrato nº 94/2014, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado no Loteamento Serra do Lajeado, Fazenda Recanto do Vale, 5ª etapa - Palmas-TO, utilizado para atender as instalações da Unidade de Saúde Rural Vão do Lajeado, da rede municipal de saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2014013266 (NUP: 00000.0.022541/2024).

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, encerrando-se em 02 de maio de 2025.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 3200; Funcional Programática nº 10.301.3000-2710 (Manutenção dos Serviços da Atenção Primária); Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte nº 1.600.0000.102.103.

BASE LEGAL: Processo nº 2014013266, Parecer Referencial nº 004/2023/SUAD/PGM e art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, nomeada pelo Ato nº 1.041, publicada no DOM de 14 de agosto de 2023, matrícula funcional nº 413063166. Senhor Oscar Correia de Castro, CPF nº XXX.125.111-XX.
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

PROCESSO Nº: 2023029086 (Volumes I e II).

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: Instituto Vídeo Endoscopia Taquaralto LTDA

OBJETO: Prestação de serviços especializados em Ultrassonografia de Abdômen Total e Ultrassonografia dos demais sistemas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 09, do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações

da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (403-406), do processo em epígrafe, conforme o Artigo 57, inciso II, § 2º, bem como deve ser publicado conforme o parágrafo único do Artigo 61, sendo ambos artigos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000203103, Ficha nº 20240778, nº empenho: 13070, de 25/04/2024, fls. 415; Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 15001002040103, Ficha nº 20240767, nº empenho: 13069, de 25/04/2024, fls. 420; Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16330000498103, Ficha nº 20240779, nº empenho: 13074, de 25/04/2024, fls. 422.

VIGÊNCIA: 29/06/2024 a 29/06/2025

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, CPF nº XXX.219.621-XX e RG nº XXX.564 SSP/TO, residente nesta capital e Contratada a Empresa Instituto Vídeo Endoscopia Taquaralto LTDA, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Vitoria Teixeira De Oliveira

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de insumos odontológicos para atender à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

VALOR ESTIMADO R\$ 11.843,80 (Onze mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200 Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representado por ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, Secretária Municipal da Saúde de Palmas-TO doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF 33.992.679/0001-00, com sede na Avenida Franca, Número 735, Pavmto3, Bairro Navegantes, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Cep nº 90.230-220, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saúde Ltda

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: 7.898,00 (sete mil e oitocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal Observadas as disposições da Lei Federal Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Classificação Funcional nº 10.302.3000-1674.

SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal da Saúde, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE com sede na Quadra n.º 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora a Sra. Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde de Palmas, doravante denominado Contratante, e a Empresa Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, brcão 2, Sala C, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Maristela Belotto Pelozzo

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eirel

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal Observadas as disposições da Lei Federal Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Classificação Funcional nº 10.302.3000-1674.

SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora a Sra. Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde de Palmas, doravante denominado Contratante, e a Empresa Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eirel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.877.319/0001-19, com sede na Rua Gastão Vieira, nº 453, Bairro Parque Santa Felícia Jardim, CEP: 13.562-410, São Carlos - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Vera Aparecida Trevisano Kondor.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 163, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 16, situado à Alameda 37, Conjunto QI-21, da quadra ARSO 52, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16 A, situado à Alameda 37, Conjunto QI-21, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m² e Lote 16 B, situado à Alameda 37, Conjunto QI-21, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 28596/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 164, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 08, situado à Alameda 38, Conjunto QI-40, da quadra ARSO 52, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08 A, situado à Alameda 38, Conjunto QI-40, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m² e Lote 08 B, situado à Alameda 38, Conjunto QI-40, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 32147/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 165, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento dos seguintes lotes: Lote 34-A, situado na Rua de Pedestres SE 3, Conjunto 02, da quadra ACSE 01, com área de 1.440,00 m² e Lote 38, situado na Rua de Pedestres SE 3, Conjunto 02, da quadra ACSE 01, com área de 720,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 34-B, situado na Rua de Pedestres SE 3, Conjunto 02, da quadra ACSE 01, com área de 2.160,00 m, objeto do processo nº 030754/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

CRENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL NA FEIRA COBERTA DO AURENY III

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE 01 lote 31, Palmas/TO, de atuação descentralizada da Prefeitura Municipal de Palmas, com sede na Feira Coberta do AURENY III – situada na Rua 30, Nº 669 APM 016, Jardim Aurenly III - Taquaralto, Palmas, Tocantins - Brasil, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de feirantes na Feira Coberta do Aurenly III, de acordo com as disposições contidas neste instrumento e Lei ordinária nº 1.852 de 30 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Ordinária 2.566, de 14 de setembro de 2020.

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas – Microempreendedores Individuais (MEIS), pequenos produtores rurais de agricultura familiar e pessoas físicas, que tenham interesse em exercer atividades de feirantes no ramo de Peixaria, Cereais, Hortifrutí, Camionete de Frutas, Artesanato e Alimentação, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários:
MEI

- CÓPIA do Certificado de Microempreendedor Individual – CMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- CÓPIA do documento de identidade e do CPF;
- CÓPIA Comprovante de endereço atualizado;
- CÓPIA do título de eleitor;
- CÓPIA da certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, do município de Palmas/TO
- CÓPIA da Inscrição de Produtor Rural, no caso de o interessado se enquadrar nessa qualificação

PESSOA FÍSICA

- CÓPIA do documento de identidade e do CPF;
- CÓPIA do Comprovante de endereço atualizado;
- CÓPIA do título de eleitor;
- CÓPIA da certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, do município de Palmas/TO
- CÓPIA da Inscrição de Produtor Rural, no caso de o interessado se enquadrar nessa qualificação

1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

1.4 Em caso de empate, será dada prioridade aos produtores rurais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente 07 de junho à 18 de junho de 2024, das 13:00h às 19:00h, na administração das feiras, situada no endereço AE-SE 31, alameda LO 05 (FEIRA 304 Sul), Piso Superior da feira – com telefone para contato (63)3212-7323, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes

neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via whatasapp, e-mail, postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2 No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM realizará o sorteio da vaga disponibilizada neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.

3.3 Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4 Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

4. DO SORTEIO

4.1 O sorteio dos interessados a serem credenciados a comercializar será realizado no dia 19 de junho de 2024, às 16h na Feira coberta do Aurenly III, situada Rua 30, Nº 669 APM 016, Jardim Aurenly III – Taquaralto, Palmas – TO, na presença dos interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2 O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna, sendo sorteado o nome do contemplado para credenciamento, designando-se previamente ao local a ser ocupado no evento.

4.3 A vaga será preenchida de acordo com a ordem sequencial do sorteio.

4.4 Após o término do sorteio, será lavrada ata com o nome e CNPJ's ou CPF do sorteado, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.5 O contemplado deverá retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da SEDEM, ao final do sorteio.

4.6 O não comparecimento para o sorteio implicará a desclassificação do (a) interessado (a).

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1 A seleção dos interessados será feita por SORTEIO conforme item 4 deste edital, considerando o quadro de vagas abaixo:

ÁREA/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL DE VAGAS
FEIRANTES	Peixaria, Cereais, Hortifrutí, Camionete de Frutas, Artesanato e Alimentação	120 Vagas
10	Espaço de Peixaria, localizada na Feira Aurenly III, Palmas – TO. Área Útil: 2,5 m²	
30	Bancas de Cereais, localizada na Feira Aurenly III, Palmas – TO. Área Útil: 2X1 m²	
40	Bancas de Hortifrutí, localizada na Feira Aurenly III, Palmas – TO. Área Útil: 2X1 m² Obs: 24 vagas preferencialmente para produtores rurais;	
10	Espaço para camionete de Frutas, localizada na Feira Aurenly III, Palmas – TO. Área Útil: 2X5 m² Obs: 06 vagas preferencialmente para produtores rurais;	
20	Bancas de Artesanato, localizada na Feira Aurenly III, Palmas – TO. Área Útil: 2X1 m²	
10	Espaço para Alimentação, localizado na Feira Aurenly III, Palmas – TO. Área Útil: 2x5 m²	

5.2 Será selecionado estabelecimento no limite do número de vagas, totalizando 120 (cento e vinte vagas).

5.3 Serão selecionados para cadastro de reserva, após o sorteio dos contemplados, 10 (dez suplentes) para a atividade, respeitado o sorteio para a composição da suplência.

5.4. Especifica os critérios para a convocação desses suplentes, caso haja desistência ou desclassificação dos selecionados.

6. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

6.1 a convocação de suplentes têm como objetivo garantir a continuidade da ocupação das vagas na Feira Coberta do Aurenly III, caso haja desistência ou desclassificação dos selecionados.

6.2 A convocação dos suplentes será realizada conforme a ordem de classificação obtida no sorteio realizado no dia 19 de junho de 2024.

6.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego (SEDEM) entrará em contato com o suplente através dos

meios de comunicação fornecidos no ato da inscrição (telefone e e-mail).

6.4. A substituição dos feirantes selecionados pelos suplentes ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Desistência formalizada pelo feirante selecionado;
- b) Desclassificação por descumprimento das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024;
- c) Falta de comparecimento às feiras por mais de 4 (quatro) edições consecutivas, sem justificativa aceita pela SEDEM;
- d) Infrações recorrentes às normas de higiene, organização e padronização estabelecidas pela feira.

6.5. A substituição será imediata após a confirmação de qualquer uma das situações acima, garantindo a continuidade das atividades na feira.

6.6. Os suplentes convocados terão os mesmos direitos e deveres dos feirantes originalmente selecionados, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

6.7. A participação dos suplentes será regulada pelas mesmas normas de higiene, organização, padronização e demais critérios estabelecidos para os feirantes selecionados.

6.8. Os suplentes convocados que não atenderem aos critérios estabelecidos ou não cumprirem com as obrigações exigidas serão desclassificados e substituídos pelo próximo suplente da lista.

6.9. A SEDEM se reserva o direito de realizar novas convocações de suplentes sempre que necessário, até o preenchimento completo das vagas disponíveis na feira.

7. DA FEIRA

7.1 Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação na feira.

7.2 Os interessados credenciados pela SEDEM deverão, obrigatoriamente, participar da feira que acontece no dia de quarta-feira no horário das 07:00hs às 21hs, mantendo aberto o espaço obrigatoriamente.

7.3. O não cumprimento do dia e horário obrigatório, incidirá na revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1 É dever do proponente:

8.1.1 Exibir ou portar os documentos exigidos pelas fiscalizações relativas ao exercício da atividade: advertência por escrito ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa;

8.1.2 Observar as condições básicas de higiene e asseio, inclusive dos empregados ou prepostos e também do local de trabalho: advertência por escrito ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa;

8.1.3 Recolher o lixo produzido por sua atividade ou não acondicioná-lo em depósitos fechados ou sacos amarrados, embrulhando os materiais cortantes ou perfurantes: advertência por escrito ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa;

8.1.4 Não Desacatar ao servidor público, agente de fiscalização no exercício de sua função: multa e instauração de processo cível;

8.1.5 Não se ausentar da direção do comércio sem indicação de empregado ou preposto ou permitir que pessoas não credenciadas comercializem: advertência por escrito ou apreensão de mercadorias e, em caso de reincidência, suspensão temporária de suas atividades por 30 (trinta) dias;

8.1.6 Manter todos os equipamentos referentes a pesos e medidas dentro dos padrões e critérios fixados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas e demais normas vigentes: advertência por escrito, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa;

8.1.7 Não utilizar equipamentos fora da padronização exigida: suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa;

8.1.8 Não comercializar em feiras livres para as quais não esteja licenciado: apreensão de bens e mercadorias e, em caso de reincidência, cassação definitiva da licença;

8.1.9 Não desrespeitar os limites de horário estabelecidos pelo Órgão de Desenvolvimento Econômico Municipal para funcionamento da feira: apreensão de bens e mercadorias e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades;

8.1.10 Não se ausentar injustificadamente das atividades no período de 4 (quatro) feiras consecutivas: apreensão de bem e mercadoria e, em caso de reincidência, cassação definitiva da licença;

8.1.11 Informar ao Órgão de Desenvolvimento Econômico Municipal as alterações de endereço ou outro dado cadastral considerado como requisito indispensável ao licenciamento: suspensão temporária de licença;

8.1.12 Utilizar bens e serviços de terceiros não credenciados nos termos desta Lei: multa ou apreensão de bens e mercadorias;

8.1.13 Fornecer, transportar, instalar e desinstalar os equipamentos necessários à realização das atividades dos feirantes fora dos padrões exigidos pelo Órgão de Desenvolvimento Econômico Municipal: suspensão temporária da licença e multa;

8.1.14 Recusar, injustificadamente, a fornecer os bens e serviços para os quais foi licenciado: suspensão temporária da licença e multa.

§ 1º O valor da multa a ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo será de 100 (cem) UFIPs e, na reincidência, 200 (duzentas) UFIPs. § 2º Quando prevista a penalidade de suspensão temporária do licenciamento, isoladamente ou não, em caso de reincidência na mesma infração, poderá ser aplicada a penalidade de cassação da licença. § 3º Poderá, ainda, ser aplicada a suspensão da licença quando houver reincidência no cometimento de infração.

8.1.15 Cassada a licença não poderá o feirante, inclusive sob a condição de preposto ou empregado, exercer a atividade no local anteriormente licenciado pelo período de até 2 (dois) anos.

8.1.16 COMERCIALIZAR EXCLUSIVAMENTE OS ITENS AUTORIZADOS, EM OBRIGAÇÃO A CONFORMIDADE COM O EDITAL

8.1.17 Realizar integralmente a capacitação ofertada pela Vigilância Sanitária em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

8.1.18 Assinar e assegurar o cumprimento dos termos deste edital e do Termo de Concessão de Uso do espaço.

8.1.19 Manter, durante todo o período da feira a ambiência do espaço sob sua responsabilidade, zelando tanto do espaço interno quanto externo, quanto à limpeza, organização, decoração alusiva a feira.

8.1.20 Receber a equipe da Diretoria de Abastecimento e Comercialização, administradora da feira, que realizará vistorias diárias para verificar o cumprimento das obrigações, fornecendo-lhes as informações solicitadas, ressaltando que o não cumprimento integral de todos os critérios estabelecidos incidirá na revogação do Termo de Cessão e chamamento do suplente para nova ocupação, além de não poder participar, pelo prazo de 02 anos das feiras administradas por esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

8.2 DAS PROIBIÇÕES

8.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas e alimentos em desconformidade com a sua permissão ou repassar a terceiros a vaga para qual foi credenciado.

8.2.2 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.

8.2.3 Causar dano ao bem público ocupado, responsabilizando-se pelos reparos ocorridos pelo uso inadequado da estrutura cedida.

8.2.4 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

8.2.5 Realizar no local da feira qualquer propaganda/publicidade de caráter político e/ou filosófico.

8.2.6 Compartilhar energia com os demais feirantes.

8.3.7 Utilizar cabo elétrico diferente do cabo PP 2X4,0 mm.

8.2.8 Utilizar ou permitir o uso de equipamentos sonoros na feira.

8.2.9 Ausentar-se por mais de 4 (quatro) feiras consecutivas, salvo motivo devidamente justificado e comprovado perante a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As seguintes penalidades e sanções poderão ser aplicadas aos feirantes, de acordo com as infrações cometidas:

- a) - Advertência por escrito
- b) - Suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades
- c) - Suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades
- d) - Multa
- e) - Apreensão de bens e mercadorias
- f) - Cassação definitiva da licença

9.2 As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, conforme detalhado na seção 7 deste Edital.

9.3. Notificação da Penalidade

9.3.1 O feirante será notificado por escrito sobre a penalidade aplicada, contendo:

- a) Descrição detalhada da infração cometida;

- b) Fundamentação legal e normativa da penalidade;
c) Tipo de penalidade aplicada;
d) Prazo para apresentação de defesa.

9.3.2 A notificação será entregue pessoalmente ao feirante ou enviada por meio eletrônico (e-mail) e/ou postal, com aviso de recebimento.

9.4. Apresentação de Defesa

9.4.1 O feirante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para apresentar sua defesa por escrito.

9.4.2 A defesa deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego (SEDEM), situada no endereço AE-SE 31, alameda LO 05 (FEIRA 304 Sul), Piso Superior da feira, ou enviada por e-mail para o endereço oficial da SEDEM.

9.4.3 A defesa deverá conter:

- a) Identificação completa do feirante (nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
b) Cópia da notificação recebida;
c) Argumentos e justificativas para contestar a penalidade aplicada;
d) Documentos e provas que possam substanciar a defesa.

9.5. Análise da Defesa

9.5.1 A defesa apresentada pelo feirante será analisada por uma comissão designada pela SEDEM, composta por no mínimo três membros.

9.5.2 A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da defesa, para emitir um parecer sobre a procedência ou não dos argumentos apresentados.

9.5.3 A comissão poderá solicitar ao feirante informações adicionais ou a apresentação de novos documentos, caso julgue necessário para a análise da defesa.

9.6. Decisão

9.6.1 Após a análise da defesa, a comissão emitirá uma decisão fundamentada, que poderá:

- a) Manter a penalidade aplicada;
b) Reduzir a penalidade;
c) Cancelar a penalidade.

9.6.2 A decisão será comunicada por escrito ao feirante, contendo:

- a) Descrição detalhada da decisão;
b) Fundamentação legal e normativa;
c) Medidas a serem adotadas pelo feirante, se aplicável.

9.6.3 A comunicação da decisão será entregue pessoalmente ao feirante ou enviada por meio eletrônico (e-mail) e/ou postal, com aviso de recebimento.

10. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

10.1 O credenciado terá espaço reservado, de acordo com o sorteio, para instalar seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os feirantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.

10.2 Os feirantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar na feira e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Para a organização inicial dos seus espaços, será autorizado aos feirantes, o acesso será permitido somente aos contemplados pelo edital, devendo o contemplado informar também os nomes da sua equipe de trabalho, para a devida identificação destes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

11.2 Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante a feira, para utilização em divulgação institucional.

11.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

11.4 Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

11.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

11.6 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

11.7 Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

11.8 A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

11.9 O NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CLÁUSULAS DESTA EDITAL, IMPLICARÁ EM IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DO FEIRANTE PELO SUPLENTE.

11.10 Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

11.11 Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego ou por meio do telefone (63) 3212-7323.

Palmas, 05 de junho de 2024.

CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO: 2023026499

NUP: 00000.0.028728/2024

ESPÉCIE: Contrato

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPSIR

CONTRATADA: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023026499, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 084/2023, por Ata de Registro de Preços nº 009/2024

RECURSOS: Classificações Funcional: 08.244.3000.4003/4355/4394/4548 – 08.243.3000.4603 – 08.122.8001.8414, Fonte: 15000000000103 e 16000000000103, Natureza Da Despesa: 339030, Nota de Empenho nº: UG 3700 – 16781, 16746, 16759 / UG 5800 – 16843, 16783, 16712.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.108.702/0001-07, neste ato representada por NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, portadora do RG nº XXX83470XX SSP/RS, CPF/MF nº XXX.572.320-XX.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO: 2023026499

NUP: 00000.0.028728/2024

ESPÉCIE: Contrato

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPSIR

CONTRATADA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023026499, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 084/2023, por Ata de Registro de Preços nº 009/2024
 RECURSOS: Classificações Funcional: 08.244.3000.4003, 4355, 4394, 4548 e 08.243.3000.4603 e 08.122.8001.8414 Fonte: 15000000000103 e 16600000000103, Natureza Da Despesa: 339030, Nota de Empenho nº: UG 3700 – 16732, 16752, 16767 / UG 5800 – 16847, 16721, 16709.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.950.671/0001-07, neste ato representada por MARCELO AUGUSTO CADONÁ, portador do RG nº XXX80659XX SSP/PC RS, CPF nº: XXX.247.510-XX.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO: 2023026499
 NUP: 00000.0.028728/2024

ESPÉCIE: Contrato

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPISIR

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 10.742,40 (dez mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023026499, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 084/2023, por Ata de Registro de Preços nº 009/2024

RECURSOS: Classificações Funcional: 08.244.3000.4003, 4355, 4394, 4548 e 08.243.3000.4603 e 08.122.8001.8414 Fonte: 15000000000103 e 16600000000103, Natureza Da Despesa: 339030, Nota de Empenho nº: UG 3700 – 16736, 16754, 16769 / UG 5800 – 16849, 16719, 16707.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.686.829/0001-89, neste ato representada por IURI DE OLIVEIRA FRANÇA, portador do RG nº XXX.5XX SSP-TO, CPF nº: XXX.050.351-XX.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO: 2023026499

NUP: 00000.0.028728/2024

ESPÉCIE: Contrato

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPISIR

CONTRATADA: NORT MED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 15.264,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023026499, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 084/2023, por Ata de Registro de Preços nº 009/2024

RECURSOS: Classificações Funcional: 08.244.3000.4003, 4355, 4394, 4548 e 08.243.3000.4603 e 08.122.8001.8414 Fonte: 15000000000103 e 16600000000103, Natureza Da Despesa: 339030, Nota de Empenho nº: UG 3700 – 16780, 16779, 16748, 16747, 16761, 16760 / UG 5800 – 16851, 16850, 16718, 16717, 16706, 16705.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa NORT MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.068.008/0001-26, neste ato representada por MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS, portadora do RG nº XXX71622XX-X SSP/CE, CPF nº: XXX.089.743-XX.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO: 2023026499

NUP: 00000.0.028728/2024

ESPÉCIE: Contrato

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPISIR

CONTRATADA: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023026499, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 084/2023, por Ata de Registro de Preços nº 009/2024

RECURSOS: Classificações Funcional: 08.244.3000.4003, 4355, 4394, 4548 e 08.243.3000.4603 e 08.122.8001.8414 Fonte: 15000000000103 e 16600000000103, Natureza Da Despesa: 339030, Nota de Empenho nº: UG 3700 – 16735, 16753, 16768 / UG 5800 – 16859, 16716, 16698.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E

IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.385.304/0001-36, neste ato representada por LETÍCIA RAFAELLA LUIZ CUNHA, portadora do RG nº XXX25XX SSP/GO, CPF Nº: XXX.551.261-XX.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº042/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 042/2024 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/042DiarioOficial06062024.pdf>. Total de autuações publicadas neste Edital: 486 (quatrocentos e oitenta e seis).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº043/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 043/2024 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado

e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/043DiarioOficial06062024NP.pdf>. Total de penalidades publicadas neste Edital: 996 (novecentos e noventa e seis).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 113, 04 DE JUNHO DE 2024.

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Sesmu de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes: o Secretário(a) JADER PEREIRA DA SILVA e os membros Titulares EVANDRO SOUZA TEIXEIRA; HUGLE CARNEIRO IVO DIAS; JONISKLEY BEZERRA CAVALCANTE; e JUNIA FERREIRA.

Em seguida a Presidente Relatora/Membro, a/o senhor(a) CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS emitiu parecer pelo INDEFERIMENTO dos processos 02023070172; 02024000502; 02024000881; 02024005523; 00136692024; 02024014906; 00113262024; 0113422024; 00117372024; 00118232024; 0144452024; 00160942024; 00169022024; 00174992024; 0177972024; 00189432024; 00213002024; 00216642024; 22081202224 e DEFERIMENTO dos processos: 02023070634; 02024000744; 00090742024; 00093842024; 00099532024; 00138092024; 00146732024; 00151702024; 00197762024; 00212512024; 00213722024. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida o Secretário senhor(a) JADER PEREIRA DA SILVA emitiu parecer pelo INDEFERIMENTO dos processos 02023066709; 02024000877; 02024013209; 00071622024; 02024014567; 02024014841; 00090312024; 02024014903; 00096532024; 00100262024; 00116662024; 00116982024; 00117312024; 00118022024; 00118412024; 00118762024; 00119542024; 00141512024; 00124292024; 00127422024; 12868; 00132122024; 0137242024; 00121222024; 0143882024 e DEFERIMENTO dos processos: 00130932023; 00100712024; 02024015967; 00113762024; 00120252024; 00150142024. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Na sequência, o/a Relator(a)/Membro JUNIA FERREIRA emitiu parecer pelo INDEFERIMENTO dos processos 02023070173; 2023070819; 02023072146; 00132482023; 00131942023; 02024000291; 02024000621; 02024001087; 02024013208; 00082412024; 02024014909; 00096572024; 02024015965; 00113232024; 00114822024; 00116732024; 00118492024; 00118822024; 00119752024; 00121802024; 00127672024; 00132172024; 00142522024; 00146452024; 00150452024; 00152082024; 00152632024; 00160892024; 00168662024; 00174312024; 00178182024; 00181082024 e DEFERIMENTO dos processos: 00123812024; 00131452024; 00138382024. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Na sequência, o/a Relator(a)/Membro HUGLE CARNEIRO IVO DIAS emitiu parecer pelo INDEFERIMENTO dos processos 02023070158; 02024000879; 02024002964; 00136712024; 00080232024; 00087682024; 02024014905; 00100012024; 00113122024; 00113272024; 00116372024; 00116862024; 00117872024; 00118322024; 00118642024; 00000011969;

00119932024; 00125122024; 00127902024; 00132902024; 00146992024 e DEFERIMENTO dos processos: 00130912023; 00094002024; 02024015610; 00138662024; 00117242024; 00139902024; 00121922024; 00136452024; 0143842024. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Na sequência, o/a Relator(a)/Membro JONISKLEY BEZERRA CAVALCANTE emitiu parecer pelo INDEFERIMENTO 00101362024; 00100072024; 00111412024; 00113292024; 00116592024; 00117002024; 00117292024; 00117922024; 00118372024; 00118722024; 00119912024; 00141602024; 00132922024; 00158002024; 00171162024; 0180982024; 00201392024; 00214062024; 00216212024; 00217192024; 00222282024; 00224002024; 00224532024; 00237612024; 00240182024; 00244232024 e DEFERIMENTO dos processos: 00136272024; 00166062024; 00213402024; 00221172024. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Na sequência, o/a Relator(a)/Membro EVANDRO SOUZA TEIXEIRA emitiu parecer pelo INDEFERIMENTO 00075142024; 00084522024; 20240149088; 02024014894; 00098812024; 02024015964; 00113252024; 00113212024; 00116782024; 00117092024; 00117502024; 00118182024; 00118512024; 00118882024; 00119732024; 00112982024; 02024016549; 00124892024; 00127692024; 00131642024; 00138732024; 00146462024; 00150482024; 00152092024; 00160912024; 00168782024 e DEFERIMENTO dos processos: 00086082024; 00109522024; 00134842024; 00155502024. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Foi determinado pela Presidente da JADA CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta de Defesa, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno da JADA. Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 049/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008, nº 001/2010 de 24/02/2010 e Decreto municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ivamberto da Silva de Lemos, matrícula: 328421 com o encargo de Fiscal e Ito Adolfo Meurer, matrícula: 316831 como Suplente do Termo de Fomento relacionado abaixo:

Processo (NUP)	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Termo de Fomento
00000.0.026524/2024	Prestações de serviços artísticos culturais durante o 32º Arraiá da Capital – Edição 2024, no período de 18 a 24 de junho de 2024, com apresentações das Quadrilhas Juninas homologadas por meio do Edital FCP nº 004/2024/FCP.	FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FEQUAJU-TO. CNPJ: 10.637.881/0001-00	002/2024/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal do termo de fomento, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024/FCP

PROCESSO NUP Nº : 026524/2024

ESPÉCIE: Termo de Fomento

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS/FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a prestação de serviços artísticos culturais durante o 32º Arraiá da Capital – Edição 2024, no período de 18 a 24 de junho de 2024, com apresentações das Quadrilhas Juninas homologadas por meio do Edital FCP nº 004/2024/FCP, sendo:

Grupo Especial:

1. Arrasta Pé do Liberdade
2. Cafundó do Brejo
3. Estrela do Sertão
4. Explosão Amor Caipira
5. Fogo na Cumbuca
6. Matutos da Noite
7. Nação Junina
8. Pizada da Butina
9. São João das Palmas

Grupo de Acesso:

1. Encanto Luar
2. Fulo de Mandacaru
3. Pula Fogueira

VALOR TOTAL: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: Este Termo terá vigência a partir da assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1501000000103, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4033 – Realização de eventos culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha 20242111 Nota de Empenho nº 17010, emitida em 04 de junho de 2024.

BASE LEGAL: Disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 14.133/2021, bem como a instrução do processo administrativo NUP: 026524/2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. XXX0450 SSP/TO, e CPF nº. XXX.858.911-XX, residente em Palmas – TO, doravante denominado PARTE, e por outro lado, a empresa FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FEQUAJU-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.637.881/0001-00, com sede na Quadra 40 A, Alameda 08, Setor Santa Fé (Taquarealito), em Palmas TO, neste ato representada, por Filemon Pinheiro Amorim, portador do RG nº XXXX150, CPF/MF nº XXX.520.761-XX, doravante denominada PARTE.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Avaliação Documental, conforme designação pela Portaria nº 016/2024 e alterada pela Portaria Nº 021/2024, para deliberar sobre a análise dos documentos apresentados pelos atletas nos termos da Portaria nº

014/2024. A reunião foi presidida pelo membro Giliard Araújo Costa e contou com a presença dos membros Fabion Giorggio Rego de Arruda, Lúcio Roner Sousa Baccaro, Zenon Colossi e Reginaldo Gomes de Sousa. Após verificação do quórum, iniciou-se a análise dos documentos apresentados pelos atletas conforme os critérios estabelecidos pela Portaria nº 014/2024. Foram analisados os documentos apresentados e restaram os resultados na seguinte ordem por nível: Nome/ resultado da análise da Prestação de contas/ valor aprovado pela comissão para indenização do atleta: NÍVEL I: Andreia Lira Alves/ não apresentou prestação de contas/ e não teve valor aprovado pela comissão; Diego Enrique Meza Pinto/ teve sua prestação de contas REPROVADA/ e não teve valor aprovado pela comissão; Gabriel Arruda Azevedo Dias/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 2.112,00 aprovado pela comissão; Gabriel Ribeiro Bezerra Guarda/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 2.112,00 aprovado pela comissão; Jessica Gonçalves da Silva/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 2.112,00 aprovado pela comissão; Jullya Emanuely Souza Silva/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 2.112,00 aprovado pela comissão; Lucas Moreira Rodrigues da Silva/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 1.789,98 aprovado pela comissão; Lucas Nodas Reis/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 2.112,00 aprovado pela comissão; Stephany Moreira Rodrigues/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 2.112,00 aprovado pela comissão; Viviam Alessandra dos Santos não apresentou prestação de contas e não teve valor aprovado pela comissão. NÍVEL II: Alice Gonçalves Feitosa/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Ana Júlia Ramos Ruiz/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Augusto Buzolin Ferrão/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Celene Pereira da Silva/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Cristina Gonçalves de Araújo/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Domingos Ferreira de Sousa Silva não apresentou prestação de contas e não teve valor aprovado pela comissão; Dominique Silva Pinheiro/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Eduardo Dias Petri Quirino/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Enzo Crivilatti Provenzano/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Enzo Monteiro de Azevedo/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Giovanna Maria Santos C. Lacerda/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Helen Valentinne Miranda Barbosa/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; João Miguel Ouverney Lopes/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Julia Alecrim Costa/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Júlio Cesar Caitano de Moraes/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Kyara Pareja Leite/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Manoel de Souza Martins/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Marcus Vinícios Alves da Silva/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Maria Eduarda Pereira de Paula/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 845,25 aprovado pela comissão; Maria Fernanda Ayres Parente/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Mikael de Godoy Vitorio/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Pedro Henrique C. Pereira Andrade/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Rafael Chaves Pereira/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Raphael Azevedo Dias/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Suzana Maisa Nakamura/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Thainara Samilly Cardoso da Silva/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 2.705,96 aprovado pela comissão; Thiago Teixeira de Albuquerque/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Vivianne Alves Moreira/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.091,34 aprovado pela comissão. DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL II: Elivanir Barbosa Borges de Paula/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão; Leoney Oliveira Gomes/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$

3.168,00 aprovado pela comissão; Meire das Chagas Botelho/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 3.168,00 aprovado pela comissão. NÍVEL III: Adller Filho Abreu Bucar Parente/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 5.280,00 aprovado pela comissão; Ian Carlos Abreu Bucar Parente/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 5.280,00 aprovado pela comissão. NÍVEL IV: Ana Carolina Silva Bezerra/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 5.233,15 aprovado pela comissão; Wesley Rodrigues Alves/ teve sua prestação de contas APROVADA / valor de R\$ 6.600,00 aprovado pela comissão. Concluída a análise dos documentos, a comissão deliberou pelos valores acima descritos, considerando os critérios de elegibilidade e comprovação documental conforme disposto na Portaria nº 014. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas, e eu, Lúcio Roner Sousa Baccaro, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.
Palmas, 28 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 67, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/ FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Alberto Neves Sodre, CPF nº XXX.031.045-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 068 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria FESP nº 20, de

05 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.419, de 06 de março de 2024, página 26, na parte que designa Polliany Yara da Silva Santos, CPF nº XXX.368.961-XX.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 034/2024. (*)

Formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, a pedido, junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 81, de 11 de novembro de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413063442	CAIO CESAR SIQUEIRA FORMIGA	13/06/2024

Palmas, 17 de maio de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.467, de 21 de maio de 2024, pág. 24, com incorreção no original.

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 33, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 706-DSG de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Nº 10/2022 do processo nº 00000.0.017780/2024, celebrado entre a Unidade Gestora do Município e a ORBE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.598.108/0001-8, que diz respeito a locação do imóvel situado na ACSU SE 60, Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, do Loteamento Palmas, com área total de 1800,00 m², sendo 30 metros de frente com a Avenida Teotônio Segurado; 30,00 metros de fundo com a rua NSB; 60,00 metros do lado direito com lote 14; 60,00 metros do lado esquerdo com o lote 12, que abriga a atual sede do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

	Servidor	Matrícula
Titular	Mirian silva de Souza	413066756
Suplente	Amanda aparecida silva	413063890

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Revogar a portaria/IVM Nº 68 de 03 de outubro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de Junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições, designada pelo Ato nº 566 – TSE, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.455, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes referente ao Processo Nº 00000.0.031360/2024 – PRODATA nº 2024024984, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, e a empresa N M CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.266.269/0001-70, que diz respeito de serviços de consultoria para planejamento de eventos, destinado a atender o evento Palmas Summit Festival:

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Ana Luisa Duarte de Miranda	413.064.420
SUPLENTE	Estela Hitomi Kanashiki	413.063.265

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

Processo Prodata nº: 2024024984 - Processo E-Palmas NUP: 00000.0.031360/2024

Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 00000.0.031360/2024, resolvo declarar a presente de dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da Empresa N M CONSULTORIA E TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.266.269/0001-70, para prestação de serviços de consultoria para planejamento de eventos, destinado a atender o evento Palmas Summit Festival, no valor total de R\$ Valor total estimado da contratação: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil, e setecentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 4.4.90.35, Fonte: 15000000, ficha: 20241658, Funcional Programática: 9600.04.122.8000.4611.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Processo Prodata nº: 2024024984 - Processo E-Palmas Nup: 00000.0.031360/2024

ESPÉCIE: Prestação de Serviço

CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: N M Consultoria e Treinamentos Empresarial LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de consultoria para planejamento de eventos, destinado a atender o evento Palmas Summit Festival.
VALOR TOTAL: de R\$ 56.700,00 (cinquenta e Seis mil e setecentos reais)

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Processo Nup sob o nº 00000.0.031360/2024.

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 4.4.90.35, Fonte: 15000000000103, ficha 20241658 e nota de empenho nº 16697.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF Nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa N M Consultoria e Treinamentos Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.266.269/0001-70, por sua representante NEILI MARTINS BORGES MARACAÍPE, CPF nº XXX.049.051-XX.

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE ABRIL DE 2024. (*)

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2024, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

O PRESIDENTE ELIEZER MOREIRA BARROS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento e cumprimento da execução desses atributos, referente ao exercício de 2024, no âmbito desta Autarquia, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Eliezer Moreira De Barros
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 006, de 12 de abril de 2024.

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Rodrigo Barros Chagas	413050718	Diretor de Planejamento
	Suplente: Iolene Sales Gomes	413063605	Assessor Técnico
Programa Temático: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Promover a mobilidade urbana, com qualidade, segurança e sustentabilidade.	Titular: Antônio Rogério Araújo da Silva	413063968	Superintendente
	Suplente: Marcelo Júnior Neves Araújo	413068189	Assessor Técnico
Metas	Responsável	Matrícula	Cargo
Melhorar a prestação do serviço de transporte coletivo ofertado aos usuários	Titular: Morisdant da Silva Sabóia	413050517	Superintendente
	Suplente: Claudineia Lacerda dos Santos Almeida	413050539	Diretor
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
4479 - Implementação das ações de transporte público coletivo	Titular: Alvacly da Silva Pires	413050520	Diretor
	Suplente: Morisdant da Silva Sabóia	413050517	Superintendente
Programa de Gestão:	Responsável	Matrícula	Cargo
8001 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Titular: Judite de Souza Ribeiro	413054221	Superintendente
	Suplente: George Matheus Santiago Coelho	413054433	Assessor Técnico
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
8331 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Cristiane Coelho Torre Batista	413050439	Diretor
	Suplente: Zilda de Souza Paixao	413050494	Diretor
8431 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Nilson Barbosa Rêgo	413050384	Diretor
	Suplente: Tatiane da Silva Glória	413064264	Gerente

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.443, de 15 de abril de 2024, pág. 45, com incorreção no original.

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 20/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Designar servidores com encargos de gestor e fiscal de contrato, nos termos do Art. 66 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas e

Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023, e em conformidade com os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere o Administrador Pública competências e atribuições para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 017/2024 vinculado ao Processo nº 2024024647 NUP nº 026312/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa VILAS BOAS-COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 42.188.247/0001-23 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	YURI RIBEIRO MOTA SOARES	413054425
SUPLENTE	GLAUBER NEUDSON PEREIRA	413062935

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios á instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscal de contrato, referente ao contrato nº 017/2024 vinculado ao Processo nº 2024024647 NUP nº 026312/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa VILAS BOAS-COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 42.188.247/0001-23 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	ALMIR RODRIGUES SILVA	413066231
TITULAR	THAUANNA GLÓRIA SALES	413054428
TITULAR	ZILDA DE SOUZA PAIXÃO	413050388

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

XIV. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

XV. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

XVI. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

XVII. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVIII. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

XIX. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

XX. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XXI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XXII. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

XXIII. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XXIV. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XXV. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XXVI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XXVII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XXVIII. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XXIX. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XXX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 05 de junho de 2024.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 21/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Designar servidores com encargos de gestor e fiscal de contrato, nos termos do Art. 66 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas e Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023, e em conformidade com os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere o Administrador Pública competências e atribuições para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 014/2024 vinculado ao Processo nº 2024024647 NUP nº 026312/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 34.385.304/0001-36 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	YURI RIBEIRO MOTA SOARES	413054425
SUPLENTE	GLAUBER NEUDSON PEREIRA	413062935

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscal de contrato, referente ao contrato nº 014/2024 vinculado ao Processo nº 2024024647 NUP nº 026312/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 34.385.304/0001-36 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	ALMIR RODRIGUES SILVA	413066231
TITULAR	THAUANNA GLÓRIA SALES	413054428
TITULAR	ZILDA DE SOUZA PAIXÃO	413050388

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

XIV. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

XV. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

XVI. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

XVII. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVIII. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

XIX. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

XX. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XXI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XXII. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

XXIII. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XXIV. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XXV. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XXVI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XXVII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XXVIII. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XIX. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XXX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 05 de junho de 2024.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.025586/2024
 ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 084/2023
 CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP
 CONTRATADA: DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000.4479 – Implementação das ações de transporte público coletivo, Natureza de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240132.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, até 04/06/2025.
 DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024
 SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, representada por seu presidente Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA por sua representante legal, a Sra. Daniela Andrade Peixoto, inscrita no CPF nº ***.944.789-**.

AGÊNCIA DE TURISMO**PORTARIA Nº 19/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 571-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.345, de 17 de abril de 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Titular: Júlio César Theodoro da Silva; Suplente: Marlene Rodrigues Rocha, matrículas: 142191 e 256931.

Processo	Objeto	Empresa / CNPJ	Nº do Contrato
Processo físico 2024015010 Processo digital 00000.0.036569/2024	Contratação apresentação artística do FRANCISCO EL HOMBRE, no dia 07 de junho de 2024, durante programação do PWM Rock Festival.	FELIPE FRANCA GONZALEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ: 10.721.641/0001-99	69/2024
Processo físico 2024025837 Processo digital 00000.0.036569/2024	Contratação apresentação artística da cantora MALUSA, no dia 07 à 09 junho de 2024, durante programação do PWM Rock Festival.	QUIRON PRODUÇÃO E CULTURA CNPJ: 19.274.150/00001-11	70/2024

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Tathinay Souza Siqueira	413054841
SUPLENTE	Maria Clara Oliveira Gonçalves	413053007

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos seis dias do mês de junho de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
 Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO FÍSICO:2024025808

PROCESSO DIGITAL: 00000.0.036569/2024
 INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo físico nº 2024025808 e processo digital nº 00000.0.036569/2024, Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa FELIPE FRANCA GONZALEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 10.721.641/0001-99 para realizar apresentação artística musical com FRANCISCO EL HOMBRE no dia 07 de junho de 2024; durante a programação do PWM ROCK FESTIVAL, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme proposta anexa no processo correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 17103210.

Palmas – TO, 06 de junho de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
 Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO PRODATA: 2024025837

PROCESSO DIGITAL: 00000.0.036736/2024
 INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024025837, Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa QUIRON PRODUÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ nº 19.274.150/00001-11 para realizar apresentação artística musical com MALUSA

nos dias 07 à 09 de junho de 2024; durante a programação do PMW ROCK FESTIVAL, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2024025837 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 17103210.

Palmas – TO, aos 06 de junho do ano de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2024/AGTUR

PROCESSO FÍSICO Nº: 2024025808
PROCESSO DIGITAL: 00000.0.036569/2024
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: FELIPE FRANCA GONZALEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com FRANCISCO EL HOMBRE no dia 07 de junho de 2024, durante programação do PMW Rock Festival
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo físico nº 2024025808 e processo digital nº 00000.0.036569/2024
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Fonte: 17103210, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Ficha 20242296.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra RG: X.X91.6XX

SSP/TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FELIPE FRANÇA GONZALEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.721.641/0001-99, neste ato representada por Sr. FELIPE FRANÇA GONZALEZ, brasileiro, empresário, RG nº XX.X22.2XX-X SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2024/AGTUR

PROCESSO FÍSICO Nº: 2024025837
PROCESSO DIGITAL: 00000.0.036736/2024
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: QUIRON PRODUÇÃO E CULTURA
OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com MALUSA nos dias 07 à 09 de junho de 2024, durante programação do PMW Rock Festival
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo físico nº 2024025837 e processo digital nº 00000.0.036736/2024
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Fonte: 17103210, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Ficha 20242296.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra RG: X.X91.6XX SSP/TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa QUIRON PRODUÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.274.150/0001-11 com sede na ARSE 51, BL 02, Alameda 17, AP 400, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, TO, CEP: 77.021-666, neste ato representado por GABRIEL DIAS DE SOUZA, brasileiro, portador da CNH. XX6601X DETRAN-DF e CPF nº XXX.030961-XX, doravante denominada CONTRATADA.

